



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## Decisão

**Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC.**

Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, **nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868.**

Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o **depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)**, que deverá ser realizado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis** após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo.

**Todavia, ante a situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, todos os agendamentos para realização da perícia estão SUSPENSOS.**

**RESSALTA-SE QUE, TÃO LOGO A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA EM QUE O PERICIANDO DEVERÁ SE SUBMETER AO EXAME PERICIAL.**

Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. Cite-se a parte demandada, **através de Carta com AR**, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
2. Após juntada, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
3. Cadastre-se no PJe o perito **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868**, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação.  
**Deverá o expert, tão logo a situação de pandemia esteja controlada, informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de intimação das partes.**

Cumpra-se.



Recife/PE, 04 de maio de 2020.

**Dilza Christine Lundgren de Barros**

**Juiz de Direito**



Assinado eletronicamente por: DILZA CHRISTINE LUNDGREN DE BARROS - 04/05/2020 08:54:47  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050405452103500000060273318>  
Número do documento: 20050405452103500000060273318

Num. 61354382 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

---

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO**

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06.**

RECIFE, 6 de maio de 2020.

**ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO - 06/05/2020 11:21:31  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050611213118600000060409713>

Número do documento: 20050611213118600000060409713

Num. 61497325 - Pág. 1



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor da Decisão de ID 61354382, conforme segue transscrito abaixo:

*"Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC. Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868. Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo. Todavia, ante a situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, todos os agendamentos para realização da perícia estão SUSPENSOS. RESSALTA-SE QUE, TÃO LOGO A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA EM QUE O PERICIANDO DEVERÁ SE SUBMETER AO EXAME PERICIAL. Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Cite-se a parte demandada, através de Carta com AR, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 2. Após juntada, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 3. Cadastre-se no PJe o perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação. Deverá o expert, tão logo a situação de pandemia esteja controlada, informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de intimação das partes. Cumpra-se. Recife/PE, 04 de maio de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juiz de Direito"*

RECIFE, 6 de maio de 2020.

**ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO**

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA  
**INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO**

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 61354382 proferido nos autos do processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001 da Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA contra RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA, fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

*"Defiro os benefícios da justiça gratuita, ante declaração apresentada na inicial e com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, ambos do CPC. Tendo em vista o Convênio nº 014/2017-TJPE, firmado entre a Seguradora Líder e o Tribunal de Justiça de Pernambuco no tocante à realização de perícia nos processos de Seguro DPVAT, nomeio como perito do juízo o médico PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868. Os honorários periciais serão suportados pela Seguradora Ré, mediante o depósito judicial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), que deverá ser realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a intimação para se manifestar sobre o laudo conclusivo. Todavia, ante a situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19), classificado como pandemia e risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma simultânea, todos os agendamentos para realização da perícia estão SUSPENSOS. RESSALTA-SE QUE, TÃO LOGO A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA EM QUE O PERICIANDO DEVERÁ SE SUBMETER AO EXAME PERICIAL. Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Cite-se a parte demandada, através de Carta com AR, para, querendo, apresentar Contestação com as advertências dos artigos 344 e 345 do CPC. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 2. Após juntada, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 3. Cadastre-se no PJe o perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, CRM 16.868, e, em seguida, intime-se para tomar ciência da presente nomeação. Deverá o expert, tão logo a situação de pandemia esteja controlada, informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para fins de intimação das partes. Cumpra-se. Recife/PE, 04 de maio de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juiz de Direito"*

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 6 de maio de 2020.

**ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Assinado eletronicamente por: ANA ELISABETE PROCÓPIO DE ALMEIDA CASTRO - 06/05/2020 11:36:53  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050611365370700000060411110>

Num. 61498678 - Pág. 1

Número do documento: 20050611365370700000060411110

JUNTADA DE SUBSTABELECIMENTO



Assinado eletronicamente por: sharon Stéphane Lins Barros - 15/05/2020 17:22:16  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20051517221692900000060885221>  
Número do documento: 20051517221692900000060885221

Num. 61993641 - Pág. 1

## SUBSTABELECIMENTO

**ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 28697D, com endereço profissional a Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Bairro da Ilha do Retiro, Recife -PE CEP:50750-630

**Substabelece com reserva de poderes**, na pessoa da advogada **SHARON STEPHANE LINS BARROS**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/PE 29.010 D, com endereço profissional a Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 102, Bairro da Ilha do Retiro, Recife -PE CEP:50750-630, os poderes que lhe foram outorgados por **JOSINALDO GOMES DE LIMA**, através de instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 12 de maio de 2020

  
Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0021157-94.2020.8.17.2001**

**AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA**

**REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

**Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001**

**AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA**

**REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA**

## **Decisão**

Ante a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19), o agendamento para realização da perícia está SUSPENSO **até 15 de julho de 2020** e/ou nova deliberação deste Juízo.

Dito isto, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada das Cartas Citatórias Id 61498675 e Id 61498676;
2. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
3. **Após 15/07/2020**, intime-se o perito **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO** para informar a este Juízo a data do agendamento da perícia, ou justificar a impossibilidade. **Prazo de 05 (cinco) dias úteis.**

Cumpra-se.

Recife/PE, 07 de julho de 2020.

**Dilza Christine Lundgren de Barros**  
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DILZA CHRISTINE LUNDGREN DE BARROS - 07/07/2020 09:12:12  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070709121200900000063066336>

Número do documento: 20070709121200900000063066336

Num. 64254903 - Pág. 1

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, CRM - PE: 16.868, CPF: 009.226.694 - 06, médico perito judicial, honrado pela confiança técnica depositada por Vossa Excelência em minha pessoa, informo que não há segurança para ambas as partes, para realização de perícias enquanto não existir a estabilização e controle do COVID- 19. As pessoas saem de casa, em sua maioria, comparecem acompanhadas, se aglomeram no transporte, se aglomeram na entrada, já que o medo de deixar de ser atendido as fazem chegar até 03 horas antes do horário agendado, não sendo possível nem garantir à distância mínima recomendada para minimizar à propagação do vírus.

A perícia, que avalia lesões e sequelas, exige o contato físico das partes, que no atual momento, ainda apresenta risco para ambas às partes.

Retomando as atividades, suspensas por motivo de força maior, peço desculpas quanto à distância do agendamento, no entanto, foi providenciado aumento da equipe administrativa, sendo possível o envio do laudo em até dois dias após a realização das perícias.

Solicito agendamento/reagendamento para o dia **28/08/2020, às 14:40**, RESPEITAR O HORÁRIO AGENDADO, na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife-PE, CEP: 52010-260, telefone: 81 4101-0698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional / Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá comparecer com a intimação com a data em mãos e todos os seus exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente.

**SOLICITO:**

- Que compareçam acompanhados apenas os menores de idade, idosos ou pessoas com necessidades especiais;
- Respeitem o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas;
- Compareçam com as intimações ou que seja informado por ser representante, número de seu processo, para tornar o atendimento mais rápido.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Recife, 07 de julho de 2020.

Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho

CRM 16.868





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

**Seção A da 8ª Vara Cível da Capital**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:( )

Processo nº **0021157-94.2020.8.17.2001**

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

## Despacho

Ante o petitório do perito Id 64269933, de retomada da realização das perícias, revogo a decisão Id 64254903.

Assim, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte:

1. Intime-se o(a) autor(a), através de Carta SEDEX, para que compareça no **dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 14h40min (tarde), devendo respeitar o horário de agendamento**, devidamente munido(a) de todos os **exames médicos (inclusive Raio X, se houver)** recentes e realizados à época dos fatos, bem como **demais documentos relacionados ao acidente**, além da **intimação com a data em mãos**, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir:

Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração).

**Deverá ser advertido(a) de que:** a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com “horas” de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado, por ser representante, o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido.

2. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada das Cartas Citatórias Id 61498675 e Id 61498676;
3. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. **Prazo de 15 (quinze) dias úteis.**
4. Repcionado o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, se pronunciarem sobre o laudo do perito, **no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis**, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. **No mesmo prazo assinalado**, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.
5. Após depósito, expeça-se imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito **PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na **AGÊNCIA 2717, OP 013, POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA**.
6. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença.

Intime-se via sistema. Cumpra-se **COM URGÊNCIA**.

Recife/PE, 07 de julho de 2020.

**Dilza Christine Lundgren de Barros**  
Juíza de Direito



Assinado eletronicamente por: DILZA CHRISTINE LUNDGREN DE BARROS - 08/07/2020 08:43:54, DILZA CHRISTINE LUNDGREN DE BARROS - 08/07/2020 08:43:54  
https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20070808435439800000063087473  
Número do documento: 20070808435439800000063087473

Num. 04278562 Pág. 11



Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 64276562, conforme segue transscrito abaixo:

*"Ante o petitório do perito Id 64269933, de retornada da realização das perícias, revogo a decisão Id 64254903. Assim, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Intime-se o(a) autor(a), através de Carta SEDEX, para que compareça no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 14h40min (tarde), devendo respeitar o horário de agendamento, devidamente munido(a) de todos os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente, além da intimação com a data em mãos, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/ Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá ser advertido(a) de que: a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado, por ser representante, o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido. 2. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada das Cartas Cittátorias Id 61498675 e Id 61498676; 3. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 4. Repcionado o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, se pronunciarem sobre o laudo do perito, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. No mesmo prazo assinalado, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 5. Após depósito, expeça-se imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na AGÊNCIA 2717, OP 013, POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA. 6. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença. Intime-se via sistema. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Recife/PE, 07 de julho de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juíza de Direito"*

RECIFE, 10 de julho de 2020.

**ANA ELISABETE PROCOPIO DE ALMEIDA CASTRO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**





Tribunal de Justiça de Pernambuco  
Poder Judiciário  
**DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU**

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,  
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 8ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0021157-94.2020.8.17.2001

AUTOR: JOSINALDO GOMES DE LIMA

REU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

**INTIMAÇÃO DE DESPACHO - PERITO**

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 8ª Vara Cível da Capital, fica V. Sa. intimada do inteiro teor do Despacho de ID 64276562, conforme segue transcrito abaixo:

*"Ante o petitório do perito Id 64269933, de retornada da realização das perícias, revogo a decisão Id 64254903. Assim, determino que a Diretoria Cível providencie o seguinte: 1. Intime-se o(a) autor(a), através de Carta SEDEX, para que compareça no dia 28 de agosto de 2020 (sexta-feira) às 14h40min (tarde), devendo respeitar o horário de agendamento, devidamente munido(a) de todos os exames médicos (inclusive Raio X, se houver) recentes e realizados à época dos fatos, bem como demais documentos relacionados ao acidente, além da intimação com a data em mãos, para se submeter ao exame pericial no endereço a seguir: Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby Park, Derby, Recife/PE, CEP 52.010-260, telefone (81) 4101-0698. Ponto de referência: empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/ Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração). Deverá ser advertido(a) de que: a) compareça acompanhado(a) apenas se for menor de idade, idoso ou pessoa com necessidades especiais; b) respeite o horário agendado, não chegando com "horas" de antecedência, evitando assim aglomeração de pessoas; c) apresente a intimação datada e/ou seja informado, por ser representante, o número do processo, para tornar o atendimento mais rápido; d) o não comparecimento, sem justo motivo, ensejará a preclusão temporal da prova e improcedência do pedido. 2. Aguarde-se e/ou diligencie a juntada das Cartas Cittátorias Id 61498675 e Id 61498676; 3. Se houver apresentação de Contestação, intime-se a parte autora para apresentar Réplica. Prazo de 15 (quinze) dias úteis. 4. Repcionado o laudo pericial, intimem-se as partes para, querendo, se pronunciarem sobre o laudo do perito, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, conforme preceitua o art. 477, §1º do CPC. No mesmo prazo assinalado, deverá o réu depositar os honorários periciais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). 5. Após depósito, expeça-se imediatamente o Ofício/Alvará de transferência bancária em favor do perito PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), na AGÊNCIA 2717, OP 013, POUPANÇA 3160-2, BANCO CAIXA. 6. Cumpridas integralmente as determinações, nada mais pendente, retornem para minutar sentença. Intime-se via sistema. Cumpra-se COM URGÊNCIA. Recife/PE, 07 de julho de 2020. Dilza Christine Lundgren de Barros Juíza de Direito*

RECIFE, 10 de julho de 2020.

**ANA ELISABETE PROCOPIO DE ALMEIDA CASTRO**

**Diretoria Cível do 1º Grau**



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 13/07/2020 00:24:24  
<https://pje.tjepe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071300242474400000063347891>  
Número do documento: 20071300242474400000063347891

Num. 64545755 - Pág. 1

Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 13/07/2020 00:25:29  
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20071300252921100000063347892>  
Número do documento: 20071300252921100000063347892

Num. 64545756 - Pág. 1